

Petrópolis, 24 de Novembro de 2022

CORRIGENDA

EDITAL LICITAÇÃO 042/2022

Prezados,

Informamos que por erro de digitação no Item **6.3.3.2.** referente ao Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, foi digitado ANO **2022, quando o correto é 2021.** Por se tratar de mero formalismo em relação a digitação, erro sanável, que não compromete a aferição e nem apresentação das propostas, sem a necessidade de nova publicação, considerando que sequer há o encerramento do ano fiscal de 2022. Informamos que:

Onde lê-se:

6.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último ano de **2022** já exigíveis e apresentados na forma da Lei, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do livro diário que comprovem capital mínimo

LEIA-SE

6.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último ano de **2021** já exigíveis e apresentados na forma da Lei, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do livro diário que comprovem capital mínimo

Adilson Souto Paz
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 26.671/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/12/2022

HORÁRIO:10:00 Hs

LOCAL: COMDEP

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA FECHADO

A COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS – COMDEP com autorização do seu Diretor Presidente, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, sendo o objeto a contratação de Empresa para realização de **Serviços de Recuperação e Manutenção Viária de Pavimento em Paralelos; Fornecimento, Transporte e Aplicação de CBUQe Aplicação de PMF para melhoria da manutenção Viária e Execução de serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em diversas vias no âmbito do município de Petrópolis**, tendo como julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme especificado no anexo I. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº 13.303 de 30 de Junho de 2016, e com o Regulamento Interno de Licitações da COMDEP, Decreto Municipal nº 335 de 24 de agosto de 2006, Decreto Municipal nº 460 de 27 de Junho de 2018**, e no que couber nas seguintes Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e , **Lei Complementar 155/2016 e Lei Municipal 7.596 de 01 de Dezembro de 2017-** e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I - INFORMAÇÕES

1.1 O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através de retirada na sede desta Companhia situada na Rua General Rondon nº 400 “B”, Quitandinha, Petrópolis, RJ, mediante permuta por 01 (uma) resma de papel A-4., ou solicitado através do e mail licitacoescomdep@gmail.com, sendo o Extrato do Edital publicado no Diário Oficial do Município e Sitio Eletrônico da COMDEP, na forma do Art.86 da Lei federal 13.303/2016

1.2 As informações administrativas relativas a esta **Licitação** poderão ser obtidas pelo endereço de e mail licitacoescomdep@gmail.com

II – OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Licitação a contratação de Empresa para realização de **Serviços de Recuperação e Manutenção Viária de Pavimento em Paralelos; Fornecimento, Transporte e Aplicação de CBUQ e Aplicação de PMF para melhoria da manutenção Viária e Execução de serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em diversas vias no âmbito do município de Petrópolis,** de acordo com as especificações e quantitativos especificados no Termo de Referência e demais disposições do anexo I deste edital.

III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a Licitação, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias uteis, conforme Art. 87 § 1º da Lei Federal 13.303/2016

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Nos termos do Art. 38 da Lei Federal 13.303/2016, o interessado, que se enquadre em uma das hipóteses abaixo, estará impedido de participar de qualquer fase do processo de licitação e de ser contratado:

4.1.2 - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COMDEP;

4.1.3 que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela COMDEP;

4.1.4 que tenha sido declarado inidôneo pelo Município ou sancionada nos termos da Lei nº12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.1.5 - que seja constituído por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela COMDEP ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município;

4.1.6 - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pela COMDEP ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município;

4.1.7 - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa impedida pela COMDEP ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.1.8- cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela COMDEP ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.1.9 - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.1.10 - à contratação de empregado ou dirigente da COMDEP, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente Da COMDEP;

b) empregado Da COMDEP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que A COMDEP está vinculada.

4.1.11 - empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMDEP há menos de 6 (seis) meses.

4.3-DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.3.1 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, devendo para tanto apresentar declaração (anexo IV) e/ou comprovação, caso a empresa se enquadre no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do que dispõe os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, comprovação esta que deverá ser apresentada fora dos Envelopes "A" e "B".

4.3.2 -Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.3.3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate fícto, proceder-será da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista** mesmo que esta apresente alguma

restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006 e **Lei Complementar 155 de 27/10/2016.**

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumento que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V – SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente a **Comissão de Licitação**, após a da abertura da sessão pública que ocorrerá **às 10:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2022**, na Rua General Rondon n.º 400 “B”, Quitandinha, Petrópolis, RJ. Não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope.

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a esta Licitação.

5.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, **fora dos envelopes “A” e “B”, dos seguintes documentos:**

5.2.1.1 **Cópia autenticada** do contrato ou estatuto social da licitante, onde conste a indicação de seus sócios, ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

5.2.1.2. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame (*vide* modelo referencial constante do anexo II);

5.2.1.3. Serão recebidos os envelopes das empresas com representantes devidamente credenciados ou não, sendo que no caso do representante não ser credenciado será considerado apenas portador, não tendo o mesmo o direito de manifestar-se durante o certame.

5.2.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. Somente poderão participar da fase de **Disputa Fechado** os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.2.4 Apresentar declaração (anexo III) e/ou comprovação caso a empresa se enquadre no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverá ser apresentada fora dos Envelopes "A" e "B"**.

5.2.5 Após o credenciamento e aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão FORA DOS ENVELOPES "A" e "B" **Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, concordância com os itens do edital (em cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme o ANEXO V (a não apresentação impedirá sua participação no certame.)** e entregarão os envelopes proposta" e "habilitação", descritos nos item VI e VII.

5.3. **DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS::**

5.3.1- **Conforme previsto no Art. 51 da lei Federal 13.303/2016, inicialmente a COMISSÃO procederá a abertura dos envelopes de PROPOSTA dos licitantes, verificando a efetividade das propostas com desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, classificando - as em ordem decrescente**

5.3.2- **O critério adotado na avaliação das Propostas de Preços é de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, de acordo com o Art. 54-I da Lei 13.303/2016.**

5.3.3- Após a abertura das propostas, **não será admitido** aos licitantes apresentar lances públicos, sucessivos e decrescentes, conforme critério de julgamento definido no §-2º, Art.52 da Lei Federal 13.303/2016

5.3.5- Serão considerados **INEXEQUÍVEIS as propostas que apresentem preços manifestadamente inexecutáveis e que não tenham sua exequibilidade demonstrada quando exigida, podendo ainda ser realizada pela Comissão de Licitação diligência para aferir a exequibilidade da proposta.**

5.3.6- Não poderá haver desistência da proposta, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

5.3.7 **Declarada encerrada a etapa de verificação das propostas, a comissão procederá a classificação definitiva das propostas, considerando o menor valor global por lote, consignando-a em ata.**

5.4- Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresa(s), cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar referente a cada lote em disputa.

5.8.1 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo a comissão com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

5.9 Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de Menor Preço GLOBAL POR LOTE (Art.54,I Lei Fed. 13.303/2016)

5.10 Declarado o vencedor, o licitante poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o previsto no Art .59 da Lei Federal 13.303/2016.

5.11 Interposto recurso, abrir-se-á igual prazo aos demais licitantes, que poderão impugna-lo.

5.12 Decididos os recursos e constatadas as regularidades dos atos e procedimentos, a Comissão encaminhará os autos do processo à autoridade competente para homologação e posterior adjudicação do certame.

5.13- A licitante declarada vencedora deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis após ser declarada vencedora, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, conforme determinado no Art.69- § 2º da Lei 13.303/2016.

5.14-Após a homologação e adjudicação, pela autoridade superior, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato (de acordo como Art. 75 da Lei Fed. 13.303/2016) no prazo de 02 (dois) dias úteis, no Departamento Jurídico/ Licitações e Contratos de acordo como Art. 75

5.14.1- O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período,de acordo com o § 1º do Art.75 da Lei Fed. 13.303/2016

5.15 É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

5.16 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da comissão, até a efetiva formalização do contrato

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1. Após o ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE " A "	ENVELOPE " B "
A COMDEP RUA GAL. RONDON Nº 400-B-PETRÓPOLIS-RJ LICITAÇÃO 042/2022 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) PROPOSTA	A COMDEP RUA GAL. RONDON Nº 400-B-PETRÓPOLIS-RJ LICITAÇÃO 042/2022 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) HABILITAÇÃO

6.1.1 Os envelopes deverão obedecer rigorosamente a subscrição prevista no item sob pena de ser considerado o licitante desclassificado

6.1.2 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

6.1.3 Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

O **envelope "A"** conterà a PROPOSTA , que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, prazo de Validade não inferior a 60(sessenta) dias, além dos dados bancários e Declaração de que nos valores apresentados estão incluídos todos os custos e encargos e ao final data e assinatura do responsável legal.

6.2.1- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os valores parciais e o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR LOTE (valor este que será o critério de julgamento)_ incluído o BDI utilizado para a composição dos seus preços, que não poderá ser superior a 25%.**

6.2.3-Cronograma Físico - Financeiro

6.3- O **envelope "B"**deverá conter a documentação relativa à qualificação técnica, a **capacidade** econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.3.2 **A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

6.3.2.1- Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA da licitante e seus responsáveis técnicos.

6.3.2.2- Comprovação (Atestado) de capacitação técnico- profissional do (os) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) pela licitante, mediante a um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitida pelo

CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto desta licitação, equivalente ou superior, sendo consideradas como parcela de maior relevância e valor significativo.

6.3.2.3- Declaração fornecida pela Empresa participante de que o (os) profissionais detentor(es) do atestado (os) de responsabilidade técnica será (ao) indicado (os) para acompanhar a execução do contrato.

6.3.2.4- Comprovação de capacidade técnico- operacional , demonstrando a execução a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto da licitação, equivalente ou superior, podendo ser feitos através de somatório de certidões e/ou atestados provenientes de contrato em nome do licitante.

6.3.2.5- Declaração de conhecimento das áreas do município de Petrópolis onde irão ser realizados os serviços, assim como as particularidades de sua topografia. Esta declaração substitui o Atestado de Visita Técnica, devido a complexidade dos locais onde poderão ser realizados os serviços.

6.3.3 A documentação relativa à **capacidade econômico-financeira é a seguinte:**

6.3.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta Licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último ano de **2022** já exigíveis e apresentados na forma da Lei, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do livro diário que comprovem capital mínimo realizado ou patrimônio líquido da empresa igual ou superior a 10% (dez por cento) em relação **ao valor a ser contratado, com cálculo de índice de liquidez (IGL) igual ou superior a 1.1, calculado, a parte, pela formula $IGL = AC + RPL/PE$, onde AC = ativo circulante; PE = passivo circulante+ exigível a longo prazo; RPL= realizável a longo prazo que deverá ser calculado e assinado por contador ou técnico em contabilidade**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios) com carimbo da junta comercial ou registro no cartório de pessoas jurídicas

6.3.3.2.1 Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termo de Autenticação do Livro Digital;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstrativo de Resultado do Exercício.

6.3.3.2 Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial, conforme Art. 51 § 5º da Lei Municipal 7.596 de 01 de Dezembro de 2017. Caso a Empresa declarada vencedora se enquadre neste artigo e opte por usufruir deste benefício, a mesma deverá comprovar possuir CAPITAL SOCIAL igual ou superior a 10% (dez por cento) em relação ao valor a ser contratado através do Contrato social.

6.3.4 A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

6.3.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.4.2 Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União emitidas pela procuradoria geral da fazenda nacional/secretaria da receita federal do Brasil,que abranja inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “ a” a “ d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de Julho de 1991.

6.3.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

6.3.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT . A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho pode ser comprovada por meio de Certidão Negativa ou por meio de Certidão Positiva com efeitos Negativos.

6.3.4.7 O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente. **Modelo anexo VI.**

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo licitatório.

7.1.2 Os licitantes que desejarem autenticar os documentos solicitados para esta licitação poderão fazê-lo, comparecendo na sede da COMDEP, no dia da realização do certame, com antecedência de 01 hora antes do início previsto para a abertura dos envelopes, devendo ser apresentada as cópias acompanhadas dos originais. A autenticação será feita por, membro da CPL ou da Equipe de Apoio

7.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a partir da data de sua expedição.

7.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.

7.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.6 Na hipótese da empresa licitante possuir certificado de registro cadastral, emitido pela Comissão de Registro Cadastral da COMDEP desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, este PODERÁ substituir os documentos exigidos, **desde que constem no Cadastro e estejam dentro do prazo de validade.**

7.7 Todos os documentos deverão estar numerados de acordo com cada item atribuídos a eles referentes neste edital, com a finalidade de agilizar a conferência da documentação, não sendo critério de inabilitação do licitante.

VIII- DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS.

8.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

8.1.1 Não haverá reajuste de preços.

8.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando para tal o IGP do período.

8.2 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, serão próprios da COMDEP, oriundos de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis, representada pelo Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública- SSOP- e Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis.

8.3. O pagamento será realizado 30 dias após o apresentação das medições com o devido atestes do Contratante

8.4 - Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a administração ficará sujeita a pagar 1% (Hum por cento) ao mês pró rata dia, limitada ao total de 10% (Dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (Hum por cento) sobre o valor total da parcela em atraso no caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a administração terá um desconto de 2% (Dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurando a reciprocidade.

IX - DO TERMO DE CONTRATO:

9.1- As obrigações, decorrentes desta Licitação , consubstanciar-se-ão na formalização de Termo de Contrato conforme anexo .

9.1.1- O prazo para a assinatura do contrato será de 02 dias úteis contadas da regular convocação do licitante vencedor.

9.2- O contrato será assinado no Departamento Jurídico/ Licitações e Contratos da COMDEP

9.2.1- Em não comparecendo o licitante vencedor, decairá o direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora, tudo conforme preceitua o **Artigo 75 da Lei Federal 13.303/2016**

9.2.2- O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, nos termos do **Art. 71 da lei Federal 13.303/2013**

10-DA ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

10.1-Somente serão aceitos os Serviços que forem executados plenamente de acordo com o estabelecido neste edital

XI- PENALIDADES

11.1 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a COMDEP, pelo prazo de até 2 (dois anos).

11.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado da **Licitação**, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão **pública da Licitação** ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

11.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.4 A aplicação das multas previstas não exime o licitante de responder por perdas e danos e de sofrer as sanções legais de suspensão temporária de licitar ou contratar com a COMDEP ou declaração de inidoneidade de licitar ou de com ela contratar até reabilitação.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

12.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas no Art. 63 do Regulamento Interno de Licitações da COMDEP

12.3 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

12.4 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação

12.5 As normas desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XIII - ANEXOS

13.1-Anexo I- Projeto Básico/ caderno de Encargos/ Planilha Orçamentária/ Matriz de Riscos.

13.2 Anexo II- Termo de Referência com condições de participação, especificações técnicas,

13.3- Anexo III – Modelo referencial de credenciamento de representante

13.4-Anexo IV– Modelo de declaração de EPP/ME

13.5- Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

13.6- Anexo VI - Modelo de cumprimento do disposto no inc.XXXIII do art.7º da Const. Federal

13.7- Anexo VII Minuta do contrato

Petrópolis, RJ,

Cedenyr Vieira
Diretor Presidente

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/CADERNO DE ENCARGOS/ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MATRIZ DE RISCOS

1-DA JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Petrópolis, através da Lei 7.510 de 12 de abril de 2017, criou a **Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública**, órgão municipal que detém a atribuição legal de gerir contratos de serviços públicos prestados à população, realizando ações de manutenção e conservação de vias públicas , com a recuperação e manutenção viária em paralelos, execução de serviços de pavimentação asfáltica e operação “ tapa buracos” em vias no âmbito do município de Petrópolis.

Esse documento tem como objetivo estabelecer diretrizes e orientar com detalhamentos as atividades, locais, prazos, horários e demais aspectos relativos a prestação dos serviços descritos no projeto Básico, cadernos de encargos, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

2-OBJETIVO

2.1- O Projeto basico/ Caderno de encargos tem por objetivo orientar as condições básicas das obras e serviços contratados

3- FINALIDADE DA OBRA

Execução de Serviços de Recuperação e Manutenção Viária de Pavimento em Paralelos; Fornecimento, Transporte e Aplicação de CBUQe Aplicação de PMF para melhoria da manutenção Viária e Execução de serviços de Pavimentção Asfáltica em CBUQ em diversas vias no âmbito do município de Petrópolis

CADERNO DE ENCARGOS – ITEM I

CADERNO DE ENCARGOS/ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA AS OBRAS

1-Objetivo: O caderno de encargos tem como objetivo orientar as condições básicas das obras e serviços contratados .

DESCRITIVO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE 3.2000 T DE CBUQ E APLICAÇÃO DE 3.30T DE PMF PARA MELHRAMENTO DA MANUTENÇÃO VIARIA EM PETRÓPOLIS-RJ.

Prazo: o prazo de realização dos serviços é de até 12 meses.

I- Descritivo da Obra:

CBUQ=

- Fornecimento, transporte e aplicação, equipamentos e equipe para execução de 3.200 T de CBUQ, em período diurno e/ ou noturno, conforme a necessidade
- Aplicação , equipamentos e equipe para execução de .300 T de PMF, em período diurno e/ou noturno, conforme a necessidade.

SERVIÇOS=

- Serviços de limpeza, varrição e jateamento;
- Pintura e compactação de massa asfáltica; (CBUQ)
- Limpeza da obra

II- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja especificado, orçado e autorizado pela contratante, salvo os eventos de emergência, necessidade e estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado da mesma;
- Todos os aspectos particulares, os omissos e ainda os de obras complementares não considerados serão e ocasião oportuna especificados e detalhados pela fiscalização;
- Fica facultado aos interessados realizar visita técnica devido a complexidade de locais onde serão realizados os serviços, que serão executados em todos os distritos do município de Petrópolis, a saber:
 - * 1º Distrito: Petrópolis
 - *2º Distrito: Cascatinha
 - *3º Distritito: Itaipava
 - *4º Distrito: Pedro do Rio
 - *5º Distrito :Posse

III- DAS INSTALAÇÕES DAS OBRAS:

- Após a conclusão dos serviços deverão ser removidos dos locais todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos proveniente da obra.

IV- DA SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:

- A Contratada deverá observar a Portaria 3237 de 27/07/72 do Ministério do trabalho que determina obrigações no campo de Segurança e Medicina do trabalho;
- A Contratada será responsável quanto ao uso obrigatório e correto pelos operários, dos equipamentos de Proteção Individual-EPIs;
- A Contratada deverá anter todos os seus funcionários uniformizados de acordo com seu modelo próprio;
- Toda obra deverá ter sinalização e proteção para pedestres e veículos, sendo de responsabilidade da contratada a segurança pessoal da obra, bem como qualquer prejuízo causado a terceiros ou a municipalidade;
- A Contratada deverá atender ao estabelecido na Norma regulamentadora nº 18- Industria da construção , de acordo com o PBQP-H- Trabalho Seguro e Saudável e o Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade da Habitação do Ministério do Trabalho e Emprego/ Departamento de Segurança e Saúde do Trabalho- DSST/Secretaria Especial Desenvolvimento Urbano;

V- CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- Os serviços executados serão medidos pela tonelagem empregada.

VI- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Compete a Contratante a supervisão e fiscalização da obra;
- Não poderá ser alegado por parte da Contratada, em nenhuma hipótese , como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, projetos, normas, ou especificações técnicas;
- A Contrata deverá aceitar integralmente todos os métodos de processos de inspeção , verificação, controle , ensaio e medições adotados pela fiscalização em todo e qualquer serviço ou operação inerente a obra.
- Ficam reservados a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos o não previsto, nestas especificações e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente com a obra em questão. Em caso de dúvidas a fiscalização submeterá a instancia superior.

- A existência de Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne a obra contratada e suas aplicações próximas ou remotas sempre em conformidade com o contrato, o código civil e demais legislação vigente.
- A Fiscalização poderá exigir que sejam adotadas normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas nestas especificações, mas úteis, a seu juízo, a segurança dos serviços e dos bom andamento da obra;
- Nada havendo em contrário, a Contratada iniciará os serviços imediatamente após o recebimento da ordem escrita de início. Contudo, se a empreiteira, por qualquer motivo, der início às tarefas correspondentes a obra, antes do recebimento daquele documento, o fará por conta própria, responsabilidade e risco, ficando sujeita a todas as suas obrigações e demais responsabilidade, como se recebido tivesse a referida ordem;
- Imediatamente após o início das obras, a empreiteira deverá executar os trabalhos e conduzi-los de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido;
- A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não esteja especificado, orçado e autorizado por escrito, salvo os eventuais de emergência, necessário a estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado da mesma;
- A Fiscalização terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos de segurança, disciplinares ou outros. Neste caso os serviços só poderão ser reiniciados por nova ordem da Fiscalização;
- A Contratada deverá cooperar de modo a facilitar ao máximo o livre transito de veículos e pedestres. Sempre que necessário a critério da Fiscalização deverá deixar passagem livre e protegida para pedestres;
- Será permitida a subempreitada dos serviços desde que seja previamente aceita pela fiscalização ao qual será dirigido o pedido de consentimento, acompanhado do nome da subempreiteira e da relação dos serviços a serem executados, não excluindo a responsabilidade única e exclusiva e integral da Contratada, devendo a mesma ser responsável pelo pagamento que for devido a subempreiteira;
- Todos os quantitativos apresentados na planilha elaborada pela contratante são ESTIMADOS, podendo ser aditados na forma da lei em até 25%, por fatos supervenientes.
- Os serviços diurnos deverão ser executados no horário da 07: as 17:00h
- Caso haja necessidade, por parte da fiscalização de serviços fora do horário habitual a contratada não poderá cobrar adicional para tais serviços.

ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS

Deverão ser mantidos no canteiro de obras:

1-CANTEIRO DE OBRAS:

- 1.1- Placa de sinalização preventiva;
- 1.2- 1.2—Equipamento e ferragens;

2- SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

- 2.1- Na execução da obra deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção contra danos as propriedades vizinhas, aos transeuntes e aos próprios operários;
- 2.2- Todo o entulho proveniente da realização das obras deverá ser recolhido periodicamente para local proveniente;
- 2.3- Deverá ser executado com mistura asfáltica usinada a quente, com características anti derrapante, sendo adotada a faixa C do DNER para vias que apresentam características de estrada (alto tráfego)

3- PINTURA DE LIGAÇÃO:

- 3.1- a PINTURA DE LIGAÇÃO SERÁ EXECUTADA SOBRE A ÁREA PREVIAMENTE VARRIDA COM EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO rr !c OU DILUIDA 1:1 COM ÁGUA, A TAXA DE 1 L/M²;

4- CONTROLE DE TEMPERATURA:

- 4.1- Deverá haver controle de temperatura de mistura asfáltica na saída do caminhão a usina antes do vazamento do mesmo na pista. A temperatura da mistura não deverá exceder 177^o C. As misturas com temperatura superior a 180^oC e abaixo do limite inferior da de compactação serão recusadas;
- 4.2- A compactação deverá ser iniciada na maior temperatura possível, de preferência na faixa obtida na curva de viscosidade SSF;
- 4.3- Os controles tecnológicos das misturas asfálticas deverão obter as normas constantes no Manual do DNER ES-P -2-71

CADERNO DE ENCARGOS –ITEM II

CADERNO DE ENCARGOS/ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA AS OBRAS

1-Objetivo: O caderno de encargos tem como objetivo orientar as condições básicas das obras e serviços contratados .

_Descritivo: Serviços de recuperação e manutenção viária de pavimentação em paralelos no município de Petrópolis/RJ

4.1- DO PRAZO:

O prazo de execução dos serviços será de 12 meses a partir da Ordem de Início de serviços.

5-DESCRIPTIVO DA OBRA:

5.1- Arrancamento, levantamento e reassentamento de meio fio;

5.2-Execução de recomposição de pavimentação em paralelepípedos, compreendendo o arrancamento e o reassentamento.

5.3- O material será fornecido pela contratante.

6-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

6.1 -Compete ao Contratante. a supervisão e a fiscalização de todas as etapas dos serviços contratadas

6.2 Estas especificações serão parte integrante, junto com as especificações técnicas do contrato;

6.3 Não poderá em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da firma encarregada da execução das obras, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, projetos, normas, especificações técnicas;

6.4 A Contratada deverá aceitar integralmente todos os métodos de processos de inspeção, verificação, controle, ensaio e medição adotados pela Fiscalização em todo e qualquer serviço ou operação referente a obra;

6.5 Ficam reservados a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou não previstos, nestas especificações e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente com a obra em questão. Em caso de dúvida a Fiscalização submeterá à instância superior;

6.6 A existência da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empreiteira no que concerne à obra contratada e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes;

6.7- Durante todo o tempo de execução dos serviços, a Contratada deverá manter um representante autorizado ao canteiro de obra. Quaisquer ordens ou comunicações da Fiscalização ao seu representante autorizado serão consideradas como tendo enviadas diretamente à Empreiteira;

6.8- O quadro de pessoal da Contratada empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis, capazes e disciplinados, podendo a Fiscalização julgar sua permanência ou não no canteiro de obras;

6.9- Os trabalhos que forem rejeitados pela Fiscalização deverão ser refeitos pela Empreiteira, sem ônus para a Contratante.

6.10 O pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os encargos sociais, são de inteira responsabilidade da Contratada;

6.11 Nada havendo em contrário, a Contratada iniciará os serviços **imediatamente** após o recebimento da ordem escrita de início. Contudo, se a empreiteira, por qualquer motivo, der início às tarefas correspondentes a obra, antes do recebimento daquele documento, o fará por conta própria, responsabilidade e risco, ficando sujeita a todas as suas obrigações e demais responsabilidade, como se recebido tivesse a referida ordem;

6.12 Imediatamente após o início das obras, a empreiteira deverá executar os trabalhos e conduzi-los de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido;

6.13; A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não esteja especificado, orçado e autorizado por escrito, salvo os eventuais de emergência, necessário a estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado da mesma;

6.14 A Fiscalização terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos de segurança, disciplinares ou outros. Neste caso os serviços só poderão ser reiniciados por nova ordem da Fiscalização;

6.15 A Contratada deverá cooperar de modo a facilitar ao máximo o livre trânsito de veículos e pedestres. Sempre que necessário a critério da Fiscalização deverá deixar passagem livre e protegida para pedestres;

6.16 Será permitida a subempreitada dos serviços desde que seja previamente aceita pela fiscalização ao qual será dirigido o pedido de consentimento, acompanhado do nome da subempreiteira e da relação dos serviços a serem executados, não excluindo a responsabilidade única e exclusiva e integral da Contratada, devendo a mesma ser responsável pelo pagamento que for devido a subempreiteira;

6.17- Todos os quantitativos apresentados na planilha elaborada pela contratante são ESTIMADOS, podendo ser aditados na forma da lei em até 25%, por fatos supervenientes.

6.18- Caso haja necessidade, por parte da fiscalização de serviços fora do horário habitual a contratada não poderá cobrar adicional para tais serviços.

7. DAS INSTALAÇÕES / CANTEIRO DE OBRAS

7.1 Após a conclusão dos serviços deverão ser removidos dos locais todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra.

7.2- Os escritórios da obra e os depósitos deverão ser construídos e antidos pelo empreiteiro de acordo com a regulamentação e legislação em vigor, cumprindo-se sempre as determinações das autoridades sanitárias e trabalhistas.

7.3- A contratada executará placas relativas a obra de acordo com os desenhos e padrões aprovados pela contratante. A fiscalização determinará o local onde serão colocadas as placas.

7.4- Na execução das obras, deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção contra danos as propriedades vizinhas, aos transeuntes e aos próprios operários.

8. DA SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

8.1 A Contratada observará a portaria 3237 de 27/07/72 do Ministério do Trabalho que determinará obrigações no campo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

8.2 A Contratada será a responsável quanto ao uso obrigatório e correto pelos operários, dos equipamentos de proteção individual;

8.3 A Contratada deverá manter todos os seus funcionários uniformizados conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária;

8.4 Toda a obra deverá ter sinalização e proteção para pedestres e veículos, sendo de responsabilidade da contratada a segurança do pessoal da obra bem como qualquer prejuízo causado a terceiros ou a municipalidade;

8.5 A Contratada deverá atender ao estabelecido pela Norma Regulamentadora N°18 – Industria da Construção, de acordo com PBQP-H – “Trabalho Seguro e Saudável e o Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade da Habitação” do Ministério do Trabalho e Emprego / Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho – DSST / Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano.

9-VISITA TÉCNICA

9.1 Fica facultado aos interessados realizar visita técnica devido a complexidade de locais onde serão realizados os serviços, que serão executados em todos os distritos do município de Petrópolis, a saber:

* 1º Distrito: Petrópolis

*2º Distrito: Cascatinha

*3º Distritito: Itaipava

*4º Distrito: Pedro do Rio

*5º Distrito :Posse

10- ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

10.1- MATERIAIS:

10.1.1-Todo material necessário a execução da obra será fornecido pela contratante, cabendo o transporte a Contratada.

10.2- FERRAMENTAS:

10.2.1- Todos os equipamento se as ferramentas necessárias a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada

10.3-DA EXECUÇÃO:

10.3.1- A área de pavimentação a ser recuperada deverá ser nivelada, corrigindo –se todos os defeitos de greide;

10.3.2- Se, em conseqüência da obra, houver danos a propriedade de terceiros, deverão ser recuperados;

10.3.3-A superfície deverá ser regularizada nas dimensões necessárias manualmente, de modo a corrigir quaisquer deformidades;

10.3.4-deverá ser executado colchão de pó de pedra, numa espessura máxima de 0,10 m para compensar as irregularidades apresentadas;

10.3.5- Os paralelepípedos deverão ser assentados perpendicularmente ao eixo da rua, de tal forma que o abaulamento seja conseguido através de 2 rampas opostas com declividade de 3% a 4%;

10.3.6- Após o assentamento dos paralelepípedos deverá ser feito o espalhamento do pedrico (isento de pó de pedra ou finos e geral0 sobre a superfície revestida em quantidade tal que forçando-se com vassourões apropriados, sua penetração nas junta seja correspondente a 2/3 da altura do paralelepípedo;

10.3.7- O assentamento dos paralelos deverá ser feito de tal forma que após a compactação permanecerá uma gola de 15 cm com relação a superfície do meio fio, tendo as juntas espaçamento de 1,5 cm

CADERNO DE ENCARGOS –ITEM III

CADERNO DE ENCARGOS/ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA AS OBRAS

- 1-Objetivo: O caderno de encargos tem como objetivo orientar as condições básicas das obras e serviços contratados .
- 2- DESCRIÇÃO : EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ
- 3- Prazo: o prazo de realização dos serviços é de até 12 meses.
- 4- Descritivo da Obra:
 - 4.1- CBUQ:
 - 4.1.1- Fornecimento, transporte e aplicação, equipamentos e equipe para execução de CBUQ em período diurno/noturno, conforme programação em relação ao tráfego no referido logradouro;
 - 4.1.2- Aplicação de massa asfáltica com vibrocabadora eletrônica em vias de grande volume de tráfego com interferências;
 - 4.1.3- Execução de pavimentos em concreto betuminoso usinado a quente em vias de grandes volume de tráfego;
 - 4.1.4- Renivelamento e substituições de tampões de visita e caixas de passagem e grelha de caixa de ralo em vias urbanas de grande volume de trafego;
- 5- FRESAGEM
 - 5.1- Execução de corte mecânico com máquina fresadora em concreto asfáltico em zona urbana, inclusive coleta do material em caminhão e transporte nos locais indicados;
- 6- SERVIÇOS:
 - 6.1- Serviços de limpeza, varrição dos logradouros;
 - 6.2- Levantamento de tampões;
 - 6.3- Pintura de ligação, imprimação, espalhamento e compactação da massa asfáltica;
 - 6.4- Limpeza da obra;
- 7- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
 - 7.1- Compete a contratante a supervisão e a fiscalização de todas as obras contratadas com terceiros;
 - 7.2- Estas especificações serão parte integrante, junto com as especificações técnicas do contrato;

7.3- A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja especificado, orçado e autorizado pela contratante, salvo os eventuais de emergência, necessários a estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado; da mesma;

7.4- Todos os aspectos particulares, os omissos e ainda os de obra complementares não considerados serão em ocasião oportuna especificados e detalhados pela fiscalização;

8-- VISITA TÉCNICA

8.1 Fica facultado aos interessados realizar visita técnica devido a complexidade de locais onde serão realizados os serviços, que serão executados em todos os distritos do município de Petrópolis, a saber:

* 1º Distrito: Petrópolis

*2º Distrito: Cascatinha

*3º Distritito: Itaipava

*4º Distrito: Pedro do Rio

*5º Distrito :Posse

9-DAS INSTALAÇÕES DA OBRAS

9.1- Após a conclusão dos serviços deverão ser removidos dos locais todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra, inclusive as placas de identificação da obra publica , que apssa a ser de propriedade da Contratante e deverá ser entregue no Deposito da sec . de Obras localizado na Rua Quissamã;

9.2- A contratada executará placas relativas a obra de acordo com os desenhos e padrões aprovados pela contratante. A fiscalização determinará os locais onde serão instaladas as placas;

10- DA SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:

10.1 A Contratada observará a portaria 3237 de 27/07/72 do Ministério do Trabalho que determinará obrigações no campo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

10.2 A Contratada será a responsável quanto ao uso obrigatório e correto pelos operários, dos equipamentos de proteção individual;

10.3 A Contratada deverá manter todos os seus funcionários uniformizados conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária;

10.4 Toda a obra deverá ter sinalização e proteção para pedestres e veículos, sendo de responsabilidade da contratada a segurança do pessoal da obra bem como qualquer prejuízo causado a terceiros ou a municipalidade;

10.5 A Contratada deverá atender ao estabelecido pela Norma Regulamentadora N°18 – Industria da Construção, de acordo com PBQP-H – “Trabalho Seguro e Saudável e o Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade da Habitação” do Ministério do Trabalho e Emprego / Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho – DSST / Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano.

11- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS:

11.1- Os serviços executados medidos pela tonelagem;

11.2- Todas as solicitações de pagamento deverão ser acompanhadas de **relatório fotográfico , bem como da memória de cálculos do período a que se refere a medição;**

12- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Compete ao Contratante. a supervisão e a fiscalização de todas as etapas dos serviços contratadas

6.2 Estas especificações serão parte integrante, junto com as especificações técnicas do contrato;

6.3 Não poderá em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da firma encarregada da execução das obras, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, projetos, normas, especificações técnicas;

6.4 A Contratada deverá aceitar integralmente todos os métodos de processos de inspeção, verificação, controle, ensaio e medição adotados pela Fiscalização em todo e qualquer serviço ou operação referente a obra;

6.5 Ficam reservados a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou não previstos, nestas especificações e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente com a obra em questão. Em caso de dúvida a Fiscalização submeterá à instância superior;

6.6 A existência da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empreiteira no que concerne à obra contratada e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes;

6.7- Durante todo o tempo de execução dos serviços, a Contratada deverá manter um representante autorizado ao canteiro de obra. Quaisquer ordens ou comunicações da Fiscalização ao seu representante autorizado serão consideradas como tendo enviadas diretamente à Empreiteira;

6.8- O quadro de pessoal da Contratada empregado na obra deverá ser constituídos de elementos competentes, hábeis, capazes e disciplinados, podendo a Fiscalização julgar sua permanência ou não no canteiro de obras;

6.9- Os trabalhos que forem rejeitados pela Fiscalização deverão ser refeitos pela Empreiteira, sem ônus para a Contratante.

6.10 O pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os encargos sociais, são de inteira responsabilidade da Contratada;

6.11 Nada havendo em contrário, a Contratada iniciará os serviços **imediatamente** após o recebimento da ordem escrita de início. Contudo, se a empreiteira, por qualquer motivo, der início às tarefas correspondentes a obra, antes do recebimento daquele documento, o fará por conta própria, responsabilidade e risco, ficando sujeita a todas as suas obrigações e demais responsabilidade, como se recebido tivesse a referida ordem;

6.12 Imediatamente após o início das obras, a empreiteira deverá executar os trabalhos e conduzi-los de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido;

6.13; A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não esteja especificado, orçado e autorizado por escrito, salvo os eventuais de emergência, necessário a estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado da mesma;

6.14 A Fiscalização terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos de segurança, disciplinares ou outros. Neste caso os serviços só poderão ser reiniciados por nova ordem da Fiscalização;

6.15 A Contratada deverá cooperar de modo a facilitar ao máximo o livre transito de veículos e pedestres. Sempre que necessário a critério da Fiscalização deverá deixar passagem livre e protegida para pedestres;

6.16 Será permitida a subempreitada dos serviços desde que seja previamente aceita pela fiscalização ao qual será dirigido o pedido de consentimento, acompanhado do nome da subempreiteira e da relação dos serviços a serem executados, não excluindo a responsabilidade única e exclusiva e integral da Contratada, devendo a mesma ser responsável pelo pagamento que for devido a subempreiteira;

6.17- Todos os quantitativos apresentados na planilha elaborada pela contratante são ESTIMADOS, podendo ser aditados na forma da lei em até 25%, por fatos supervenientes.

6.18- Caso haja necessidade, por parte da fiscalização de serviços fora do horário habitual a contratada não poderá cobrar adicional para tais serviços.

ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS
Deverão ser mantidos no canteiro de obras:

1-CANTEIRO DE OBRAS:

- 1.3- Placa de sinalização preventiva;
- 1.4- 1.2—Equipamento e ferragens;

2- SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

- 2.1- Na execução da obra deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção contra danos as propriedades vizinhas, aos transeuntes e aos próprios operários;
- 2.2- Todo o entulho proveniente da realização das obras deverá ser recolhido periodicamente para local proveniente;
- 2.3- Deverá ser executado com mistura asfáltica usinada a quente, com características anti derrapante, sendo adotada a faixa C do DNER para vias que apresentam características de estrada (alto tráfego)

ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

REVESTIMENTO ASFÁLTICO:

Deverá ser executado com mistura asfáltica usinada a quente , com características anti derrapante, sendo adotada a faixa C do DNER, para vias que apresentem características de estrada (alto tráfego)

FAIXA	C
Peneiras	% Passando
1"	--
3/4"	--
1/2"	85-100
3/8"	75-100
Nº4	50-85
Nº 10	30-75
Nº 40	15-40
Nº80	8-30
Nº	5-10

A mistura devera apresentar as seguintes características;

Estabilidade Marshall (kgf) (DNER-ME 043/94)	➤ 1000
Fluência (1/100") (DNER-ME 04394	8-18
RBV %	75-82
% VAZIOS	3-5

DENSIDADE (g/cm3
2,30 a 2,36

TEOR DE BETUME (DNER-ME 053/94 (%)
4,5 A 9,0

IMPRIMIÇÃO:

Sobre a base devidamente nivelada e isneta de material solto, será executado o serviço de imprimeção empregandoasfalto diluído tipo CM-30 ou CM-70, podendo a taxa variar de 0,8 a 1,6 l/m² conforme o o tipo e a taxa da base e do material betuminoso escolhido. Durante a cura a pista deverá ser mantida fechada a qualquer tipo de trafego

PINTURA DE LIGAÇÃO

A pintura de ligação será executada sobre a área proveniente varrido com emulsão asfáltica tipo RR1C ou 2C diluída 1:1 com água, à taxa e 1 l/m²

CONTROLE DE TEMPERATURA

Deverá haver controle de temperatura de mistura asfáltica na saída do caminhão da usina antes do vazamento do mesmo na pista. A temperatura de mistura não deverá exceder a 177°C . as misturas com temperaturas superiores a 180°C e abaixo do limite inferior da compactação serão recusadas.

A compactação devrá ser iniciada na maior temperatura possível, de preferência na faixa obtida na curva de viscosidade SSF.

Os controles tecnológicos das misturas asfálticas deverão obedecer as Normas constantes no Manual do DNER ES-22-71

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA****ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****1- DO OBJETO:**

1.1- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIAS NA ESTRUTURA VIÁRIA DE LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, CONFORME PLANILHAS A SEGUIR:

LOTE I- DESCRITIVO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE 3.2000 T DE CBUQ E APLICAÇÃO DE 3.300T DE PMF PARA MELHORAMENTO DA MANUTENÇÃO VIARIA EM PETRÓPOLIS-RJ.

CODIGO EMOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LABORATÓRIO E CAMPO		
COMPOSIÇÃO 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UM	1,00
02	SERVIÇOS PRELIMINARES		
02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	M2	6,00
02.030.0005-0	PLACA DE SINAIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	12,00
04	TRANSPORTES		
04.005.0124-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DE SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 25 KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T.	T X KM	16.675,00

04.005.0143-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DE SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30 KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 12T.	T X KM	256.000,00
---------------	---	--------	------------

LOTE II DESCRIPTIVO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS NO MUNICÍPIO DE PETROPÓLIS/RJ

<u>CODIGO</u> EMOP	<u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	<u>UNID</u>	<u>QUANT.</u>
<u>1</u>	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LABORATÓRIO E CAMPO	<u>UN</u>	
01-090-070-6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1,00
	TOTAL DA CATEGORIA 01		
<u>2</u>	CANTEIRO DE OBRAS		
02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	6,00
02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	24,00
	<u>TOTAL DA CATEGORIA 02</u>		
<u>5</u>	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
<u>05.001.0142-A</u>	ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS, DE GRANITO OU CONCRETO, RETOS OU CURVOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M	500,00
	<u>TOTAL DA CATEGORIA 05</u>		
<u>8</u>	BASES E PAVIMENTOS		
<u>08.008.9999-6</u>	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM LIMPEZA DO BETUME ADERENTE SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO PO-DE-PEDRA, REJUNTAMENTO E FORNECIMENTO DOS PARALELEPIPEDOS (COMPOSIÇÃO DO ITEM EMOP	M ²	21.120,00

	08.008.0001-A)		
08.006.9999-6	REJUNTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS COM AREIA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL (COMPOSIÇÃO DO ITEM EMOP 08.006.0006-A)	M ²	21.120,00
08.012.003-A	LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE TÊNTO OU TRAVESSÃO	M	1.000
08.012.004-A	REASSENTAMENTO DE MEIO FIO	M	500,00
	TOTAL DA CATEGORIA 08		
19	EQUIPAMENTOS		
19.004.0014-C	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 10,00M ³ , INCLUSIVE MOTORISTA	H	3.168,00
19.004.0014-E	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 10,00M ³ , INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.056,00
19.004.0402-A	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	MES	12,00
	TOTAL CATEGORIA 19		

LOTE III-DESCRIPTIVO : SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ

CÓDIGO EMOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LABORATÓRIO E CAMPO		
Composição 01	ADMINISTRAÇÃO DO LOCAL	VB	1,00
2	CANTEIRO DE OBRAS		
02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA PÚBLICA TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTRUÍDA E LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M ²	8,00
02.030.005-0	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA DA OBRA NA VIA PÚBLICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA/RJ COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DE PLA E DOS SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E CLOCAÇÃO	UND	8,00
4.0	TRANSPORTES		
04.005.124-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,	T X KM	47.500,00

	EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DE SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, À VELOCIDADE MÉDIA DE 25 KM/H EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAP. UTIL 8TON		
04.005.0143-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30 KM,EM	T X KM	856.980,00
04.005.0143-1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETA, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.014.091) E CUSTO HORARIO DOS EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	T X KM	7.898,40
04.005.0143-1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE AGREGADOS, TERRA, ESCOMBRO, MATERIAL A GRANEL, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 12 T, CONSIDERANDO O TEMPO PARA DESCARGA E MANOBRA, EXCLUSIVE DESPESAS COM PA CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA, COM CAPACIDADE DE 1,5 M ³	T	14.283,00
04.014.0091-1	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORÁRIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERAÇÃO	T	658,20
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
05.002.010100-0	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE RUA, CONSIDERANDO DEMOLIÇÃO DE CAMADA DE ASFALTO E CONCRET, MOVIMENTAÇÃO E CONCRETAGEM, EXCLUSIVE CERCA PROTETORA	UND	60,00
05.022.0016-0	CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA , EM CONCRETO ASFALTICO, EM ÁREAS COM INTERFERENCIA TIPO TRILHOS OU TAMPÕES, COM ESPESSURA DE ATÉ 5 CM, INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M ²	47.500,00
08	PAVIMENTAÇÃO		
08.015.0068-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, IMPORTADO DE USINA, EXECUTADO EM UMA CAMADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES / ESPECIFICAÇÕESMDO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O PREPARO E OS MATERIAIS EXCLUSIVE ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO(VIDE FAMILIA 08.037) E O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA	TON	14.283,30
08.026.0001-0	IMPRIMIÇÃO DA DE BASE DE PAVIMNTAÇÃO DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DO DER/RJ	M ²	29.200,00
08.026.0002-0	PINTURA DE LIGAÇÃODE ACORDO COM AS	M ²	95.000,00

	INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DO DER/RJ		
08.037.0070-0	REVESTIEMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES/ ESPECIFICAÇÕES O CONTRATANTE, CONSIDERANDO SOMENTE ESPALHAMENTO COM VIBROACABADORA	TON	14.283,00
19	EQUIPAMENTOS		
19.005.0034-2	MINI PA CARREGADEIRA DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629 KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M INCLUSIVE OPERADOR	H	1.478,40
19.005.0034-4	MINI PA CARREGADEIRA DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629 KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M INCLUSIVE OPERADOR	H	663,60
19.005.0035-2	MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR A DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.956,80
19.004.0046-4	MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR A DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.267,20
19.004.0046-2	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.112,00
19.005.0037-2	ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6 KG DE PESO, CONSUMO DE AR 38,8 L/S, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 1.100, IMP/MIN, EXCLUSIVE OPERADOR, PONTEIRA E MANGUEIRA	H	1.478,40
19.005.0037-4	ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6 KG DE PESO, CONSUMO DE AR 38,8 L/S, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 1.100, IMP/MIN, EXCLUSIVE OPERADOR, PONTEIRA E MANGUEIRA	H	663,60
19.006.0023-2	VASSOURA MECANICA, REBOCAVEL, LARGURA DE TRABALHO DE 2,44 MM, EXCLUSIVE OPERADOR	H	1.478,40
19.006.0023-4	VASSOURA MECANICA, REBOCAVEL, LARGURA DE TRABALHO DE 2,44 MM, EXCLUSIVE OPERADOR	H	663,60
20.0	CUSTOS RODOVIÁRIOS		
20.004.0131-0	LIMPEZA DE RUA COM AR COMPRIMIDO	M ²	95.000,00

2- DO VALOR ESTIMADO:

2.2- Os valores estimados para a licitação serão SIGILOSOS, de acordo com o previsto no Art. 34, da Lei 13.303/2016, assim como também o art 52 § 2º da referida Lei.

2.3 As planilhas orçamentarias foram apurados de acordo com a TABELA EMOP-conforme previsto no Art. 31- § 3º da Lei Federal 13.303/2016. **Será considerado BDI MAXIMO DE 25% para a proposta. Propostas que apresentem BDI superior ao porcentual admitido serão desclassificadas.**

3- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1- O regime de execução será de empreitada por preço global.

4- DO MODO DE DISPUTA:

2.3- Será adotado como critério de julgamento das propostas o MODO DE DISPUTA FECHADO, conforme previsto no Art. 52 da Lei 13.303/2016. Conforme previsto em Lei, os valores orçados serão sigilosos até a data e hora designadas para serem divulgadas

5- DO PRAZO:

5.1- O Contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado , de acordo com o previsto no Art. 71 da Lei federal 13.303/2016.

6- DO INICIO DOS SERVIÇOS:

6.1- Os serviços serão iniciados com a emissão da Ordem de Inicio emitido pela Sec. de Obras

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1- O julgamento das proposta de preços será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido no Art. 54-I da lei federal 13.303/2016.

7.1- O criterio de julgamento será o de menor preço por Lote, sendo facultativo as empresas apresentarem proposta para o (os) lote(s) que tenham interesse em executá-los. A empresa deverá apresentar proposta individualizada para cada lote, onde deverá constar obrigatoriamente os valore unitários de cada item que compõe o lote e o valor global da proposta do lote, valor esse que será utilizado como critério de julgamento da proposta

8- DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1-Para a assinatura do contrato a contratada deverá prestar garantia para a execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total do contrato, de acordo com o previsto no § 2º, do Art. 2º da Lei federal 13.303/2016, cabendo ao Contratado optar por uma das modalidades de garantia de acordo como previsto no § 1º do Art.70 da Lei federal 13.303/2016.

9- DA VERIFICAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:

9.1- A verificação de valor inexecutável obedecerá os critérios previstos no, Art. 56- §3º, da Lei federal 13.303/2016.

10- DO ACRÉCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:

10.1- O contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão de acordo com o Art. 81 da Lei federal 13.303/2016

11- DO PAGAMENTO:

11.1- O pagamento será realizado 30 dias após a apresentação das medições com o devido atestado do Contratante.

12- DO REAJUSTAMENTO:

12.1- O valor será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses contados da data da assinatura do contrato.

13- DA FISCALIZAÇÃO:

14.1- A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria de Obras.

14- DA ACEITABILIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS:

15.1- Após a execução dos serviços a Contratante emitirá o aceite dos serviços, sendo que a garantia dos mesmos de 180 dias.

15- DA PLACA:

16.1- A Contratada deverá executar placas relativas à obra de acordo com desenhos e padrões aprovados pela Contratante. A fiscalização determinará os locais onde serão colocadas as placas.

16- DAS RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS:

17.1- A Contratada será responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução dos serviços, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.

17- DA PROPOSTA READEQUADA.

19.1- A licitante declarada vencedora deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis após ser declarada vencedora, por MEIO ELETRÔNICO, as planilhas com indicação dos

quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, conforme determinado no Art.69- § 2º da Lei 13.303/2016.

ANEXO III

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Licitação 042/2022 em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: LICITAÇÃO 042/2022/2022

_____, com sede na

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V

Modelo de Declaração

Ref.: LICITAÇÃO 042/2022

_____, com sede na

inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL

DECLARAÇÃO DISPOSTO NO INC.XXXIII DO ART.7º DA CONST.FEDERAL

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Petrópolis, RJ ____ de _____ de _____

Nome completo do responsável legal

ANEXO VII**MINUTA DOTERMO DE CONTRATO 000/2022**

Contrato que entre si fazem de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 “B”, Quitandinha Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente, ***CONTRATANTE, e de outro lado,*****, estabelecida na Rua ***** , inscrita no CNPJ sob o nº ***** representada por seu ***** , portador da CI nº ***** e CPF nº ***** , neste ato designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

Serviços de Recuperação e Manutenção Viária de Pavimento em Paralelos; Fornecimento, Transporte e Aplicação de CBUQe Aplicação de PMF para melhoria da manutenção Viária e Execução de serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em diversas vias no âmbito do município de Petrópolis

1.1 - Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a

CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Local de Execução , Descritivo dos Serviços e Condições)

-Objetivo: O caderno de encargos tem como objetivo orientar as condições básicas das obras e serviços contratados .

DESCRITIVO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE 3.2000 T DE CBUQ E APLICAÇÃO DE 3.30T DE PMF PARA MELHRAMENTO DA MANUTENÇÃO VIARIA EM PETRÓPOLIS-RJ.

Prazo: o prazo de realização dos serviços é de até 12 meses.

VII- Descritivo da Obra:

CBUQ=

- Fornecimento, transporte e aplicação, equipamentos e equipe para execução de 3.200 T de CBUQ, em período diurno e/ ou noturno, conforme a necessidade

- Aplicação , equipamentos e equipe para execução de .300 T de PMF, em período diurno e/ou noturno, conforme a necessidade.

SERVIÇOS=

- Serviços de limpeza, varrição e jateamento;
- Pintura e compactação de massa asfáltica; (CBUQ)
- Limpeza da obra

VIII- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja especificado, orçado e autorizado pela contratante, salvo os eventos de emergência, necessidade e estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado da mesma;
- Todos os aspectos particulares, os omissos e ainda os de obras complementares não considerados serão e ocasião oportuna especificados e detalhados pela fiscalização;
- Fica facultado aos interessados realizar visita técnica devido a complexidade de locais onde serão realizados os serviços, que serão executados em todos os distritos do município de Petrópolis, a saber:
 - * 1º Distrito: Petrópolis
 - *2º Distrito: Cascatinha
 - *3º Distritito: Itaipava
 - *4º Distrito: Pedro do Rio
 - *5º Distrito :Posse

IX- DAS INSTALAÇÕES DAS OBRAS:

- Após a conclusão dos serviços deverão ser removidos dos locais todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos proveniente da obra.

X- DA SEGURANÇA. HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:

- A Contratada deverá observar a Portaria 3237 de 27/07/72 do Ministério do trabalho que determina obrigações no campo de Segurança e Medicina do trabalho;
- A Contratada será responsável quanto ao uso obrigatório e correto pelos operários, dos equipamentos de Proteção Individual-EPIs;
- A Contratada deverá anter todos os seus funcionários uniformizados de acordo com seu modelo próprio;
- Toda obra deverá ter sinalização e proteção para pedestres e veículos, sendo de responsabilidade da contratada a segurança pessoal da obra, bem como qualquer prejuízo causado a terceiros ou a municipalidade;

- A Contratada deverá atender ao estabelecido na Norma regulamentadora nº 18- Indústria da construção, de acordo com o PBQP-H- Trabalho Seguro e Saudável e o Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade da Habitação do Ministério do Trabalho e Emprego/ Departamento de Segurança e Saúde do Trabalho- DSST/Secretaria Especial Desenvolvimento Urbano;

XI- CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- Os serviços executados serão medidos pela tonelagem empregada.

XII- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Compete a Contratante a supervisão e fiscalização da obra;
- Não poderá ser alegado por parte da Contratada, em nenhuma hipótese, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, projetos, normas, ou especificações técnicas;
- A Contratada deverá aceitar integralmente todos os métodos de processos de inspeção, verificação, controle, ensaio e medições adotados pela fiscalização em todo e qualquer serviço ou operação inerente a obra.
- Ficam reservados a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou não previstos, nestas especificações e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente com a obra em questão. Em caso de dúvidas a fiscalização submeterá a instância superior.
- A existência de Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne a obra contratada e suas aplicações próximas ou remotas sempre em conformidade com o contrato, o código civil e demais legislação vigente.
- A Fiscalização poderá exigir que sejam adotadas normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas nestas especificações, mas úteis, a seu juízo, a segurança dos serviços e do bom andamento da obra;
- Nada havendo em contrário, a Contratada iniciará os serviços imediatamente após o recebimento da ordem escrita de início. Contudo, se a empreiteira, por qualquer motivo, der início às tarefas correspondentes a obra, antes do recebimento daquele documento, o fará por conta própria, responsabilidade e risco, ficando sujeita a todas as suas obrigações e demais responsabilidades, como se recebido tivesse a referida ordem;
- Imediatamente após o início das obras, a empreiteira deverá executar os trabalhos e conduzi-los de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido;

- A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não esteja especificado, orçado e autorizado por escrito, salvo os eventuais de emergência, necessário a estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado da mesma;
- A Fiscalização terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos de segurança, disciplinares ou outros. Neste caso os serviços só poderão ser reiniciados por nova ordem da Fiscalização;
- A Contratada deverá cooperar de modo a facilitar ao máximo o livre transito de veículos e pedestres. Sempre que necessário a critério da Fiscalização deverá deixar passagem livre e protegida para pedestres;
- Será permitida a subempreitada dos serviços desde que seja previamente aceita pela fiscalização ao qual será dirigido o pedido de consentimento, acompanhado do nome da subempreiteira e da relação dos serviços a serem executados, não excluindo a responsabilidade única e exclusiva e integral da Contratada, devendo a mesma ser responsável pelo pagamento que for devido a subempreiteira;
- Todos os quantitativos apresentados na planilha elaborada pela contratante são ESTIMADOS, podendo ser aditados na forma da lei em até 25%, por fatos supervenientes.
- Os serviços diurnos deverão ser executados no horário da 07: as 17:00h
- Caso haja necessidade, por parte da fiscalização de serviços fora do horário habitual a contratada não poderá cobrar adicional para tais serviços.

ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS

Deverão ser mantidos no canteiro de obras:

1-CANTEIRO DE OBRAS:

- 1.5- Placa de sinalização preventiva;
- 1.6- 1.2—Equipamento e ferragens;

2- SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

- 2.1- Na execução da obra deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção contra danos as propriedades vizinhas, aos transeuntes e aos próprios operários;
- 2.2- Todo o entulho proveniente da realização das obras deverá ser recolhido periodicamente para local proveniente;
- 2.3- Deverá ser executado com mistura asfáltica usinada a quente, com características anti derrapante, sendo adotada a faixa C do DNER para vias que apresentam características de estrada (alto tráfego)

3- PINTURA DE LIGAÇÃO:

3.1- a PINTURA DE LIGAÇÃO SERÁ EXECUTADA SOBRE A ÁREA PREVIAMENTE VARRIDA COM EMULSÃO ASFALTICA TIPO rr !c OU DILUIDA 1:1 COM ÁGUA, A TAXA DE 1 L/M²;

4- CONTROLE DE TEMPERATURA:

4.1- Deverá haver controle de temperatura de mistura asfáltica na saída do caminhão a usina antes do vazamento do mesmo na pista. A temperatura da mistura não deverá exceder 177^o C. As misturas com temperatura superior a 180^oC e abaixo do limite inferior da de compactação serão recusadas;

4.2- A compactação deverá ser iniciada na maior temperatura possível, de preferência na faixa obtida na curva de viscosidade SSF;

4.3- Os controles tecnológicos das misturas asfálticas deverão obter as normas constantes no Manual do DNER ES-P -2-71

CADERNO DE ENCARGOS –ITEM II

CADERNO DE ENCARGOS/ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA AS OBRAS

1-Objetivo: O caderno de encargos tem como objetivo orientar as condições básicas das obras e serviços contratados .

_Descritivo: Serviços de recuperação e manutenção viária de pavimentação em paralelos no município de Petrópolis/RJ

4.1-DO PRAZO:

O prazo de execução dos serviços será de 12 meses a partir da Ordem de Início de serviços.

5-DESCRITIVO DA OBRA:

5.1- Arrancamento, levantamento e reassentamento de meio fio;

5.2-Execução de recomposição de pavimentação em paralelepípedos, compreendendo o arrancamento e o reassentamento.

5.3- O material será fornecido pela contratante.

6-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

6.1 -Compete ao Contratante. a supervisão e a fiscalização de todas as etapas dos serviços contratadas

6.2 Estas especificações serão parte integrante, junto com as especificações técnicas do contrato;

6.3 Não poderá em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da firma encarregada da execução das obras, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, projetos, normas, especificações técnicas;

6.4 A Contratada deverá aceitar integralmente todos os métodos de processos de inspeção, verificação, controle, ensaio e medição adotados pela Fiscalização em todo e qualquer serviço ou operação referente a obra;

6.5 Ficam reservados a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou não previstos, nestas especificações e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente com a obra em questão. Em caso de dúvida a Fiscalização submeterá à instância superior;

6.6 A existência da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empreiteira no que concerne à obra contratada e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes;

6.7- Durante todo o tempo de execução dos serviços, a Contratada deverá manter um representante autorizado ao canteiro de obra. Quaisquer ordens ou comunicações da Fiscalização ao seu representante autorizado serão consideradas como tendo enviadas diretamente à Empreiteira;

6.8- O quadro de pessoal da Contratada empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis, capazes e disciplinados, podendo a Fiscalização julgar sua permanência ou não no canteiro de obras;

6.9- Os trabalhos que forem rejeitados pela Fiscalização deverão ser refeitos pela Empreiteira, sem ônus para a Contratante.

6.10 O pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os encargos sociais, são de inteira responsabilidade da Contratada;

6.11 Nada havendo em contrário, a Contratada iniciará os serviços **imediatamente** após o recebimento da ordem escrita de início. Contudo, se a empreiteira, por qualquer motivo, der início às tarefas correspondentes a obra, antes do recebimento daquele documento, o fará por conta própria, responsabilidade e risco, ficando sujeita a todas as suas obrigações e demais responsabilidades, como se recebido tivesse a referida ordem;

6.12 Imediatamente após o início das obras, a empreiteira deverá executar os trabalhos e conduzi-los de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido;

6.13; A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não esteja especificado, orçado e autorizado por escrito, salvo os eventuais de emergência, necessário a estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado da mesma;

6.14 A Fiscalização terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos de segurança, disciplinares ou outros. Neste caso os serviços só poderão ser reiniciados por nova ordem da Fiscalização;

6.15 A Contratada deverá cooperar de modo a facilitar ao máximo o livre transito de veículos e pedestres. Sempre que necessário a critério da Fiscalização deverá deixar passagem livre e protegida para pedestres;

6.16 Será permitida a subempreitada dos serviços desde que seja previamente aceita pela fiscalização ao qual será dirigido o pedido de consentimento, acompanhado do nome da subempreiteira e da relação dos serviços a serem executados, não excluindo a responsabilidade única e exclusiva e integral da Contratada, devendo a mesma ser responsável pelo pagamento que for devido a subempreiteira;

6.17- Todos os quantitativos apresentados na planilha elaborada pela contratante são ESTIMADOS, podendo ser aditados na forma da lei em até 25%, por fatos supervenientes.

6.18- Caso haja necessidade, por parte da fiscalização de serviços fora do horário habitual a contratada não poderá cobrar adicional para tais serviços.

7. DAS INSTALAÇÕES / CANTEIRO DE OBRAS

7.1 Após a conclusão dos serviços deverão ser removidos dos locais todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra.

7.2- Os escritórios da obra e os depósitos deverão ser construídos e antidos pelo empreiteiro de acordo com a regulamentação e legislação em vigor, cumprindo-se sempre as determinações das autoridades sanitárias e trabalhistas.

7.3- A contratada executará placas relativas a obra de acordo com os desenhos e padrões aprovados pela contratante. A fiscalização determinará o local onde serão colocadas as placas.

7.4- Na execução das obras, deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção contra danos as propriedades vizinhas, aos transeuntes e aos próprios operários.

8. DA SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

8.1 A Contratada observará a portaria 3237 de 27/07/72 do Ministério do Trabalho que determinará obrigações no campo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

8.2 A Contratada será a responsável quanto ao uso obrigatório e correto pelos operários, dos equipamentos de proteção individual;

8.3 A Contratada deverá manter todos os seus funcionários uniformizados conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária;

8.4 Toda a obra deverá ter sinalização e proteção para pedestres e veículos, sendo de responsabilidade da contratada a segurança do pessoal da obra bem como qualquer prejuízo causado a terceiros ou a municipalidade;

8.5 A Contratada deverá atender ao estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº18 – Industria da Construção, de acordo com PBQP-H – “Trabalho Seguro e Saudável e o Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade da Habitação” do Ministério do Trabalho e Emprego / Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho – DSST / Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano.

9-VISITA TÉCNICA

9.1 Fica facultado aos interessados realizar visita técnica devido a complexidade de locais onde serão realizados os serviços, que serão executados em todos os distritos do município de Petrópolis, a saber:

* 1º Distrito: Petrópolis

*2º Distrito: Cascatinha

*3º Distritito: Itaipava

*4º Distrito: Pedro do Rio

*5º Distrito :Posse

10- ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

10.1- MATERIAIS:

10.1.1-Todo material necessário a execução da obra será fornecido pela contratante, cabendo o transporte a Contratada.

10.2- FERRAMENTAS:

10.2.1- Todos os equipamento se as ferramentas necessárias a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada

10.3-DA EXECUÇÃO:

10.3.1- A área de pavimentação a ser recuperada deverá ser nivelada, corrigindo –se todos os defeitos de greide;

10.3.2- Se, em conseqüência da obra, houver danos a propriedade de terceiros, deverão ser recuperados;

10.3.3-A superfície deverá ser regularizada nas dimensões necessárias manualmente, de modo a corrigir quaisquer deformidades;

10.3.4-deverá ser executado colchão de pó de pedra, numa espessura máxima de 0,10 m para compensar as irregularidades apresentadas;

10.3.5- Os paralelepípedos deverão ser assentados perpendicularmente ao eixo da rua, de tal forma que o abaulamento seja conseguido através de 2 rampas opostas com declividade de 3% a 4%;

10.3.6-Após o assentamento dos paralelepípedos deverá ser feito o espalhamento do pedrico (isento de pó de pedra ou finos e geral0 sobre a superfície revestida em quantidade tal que forçando-se com vassourões apropriados, sua penetração nas junta seja correspondente a 2/3 da altura do paralelepípedo;

10.3.7- O assentamento dos paralelos deverá ser feito de tal forma que após a compactação permanecerá uma gola de 15 cm com relação a superfície do meio fio, tendo as juntas espaçamento de 1,5 cm

CADERNO DE ENCARGOS –ITEM III

CADERNO DE ENCARGOS/ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA AS OBRAS

1-Objetivo: O caderno de encargos tem como objetivo orientar as condições básicas das obras e serviços contratados .

5- DESCRIÇÃO : EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ

6- Prazo: o prazo de realização dos serviços é de até 12 meses.

7- Descritivo da Obra:

4.1- CBUQ:

4.1.1- Fornecimento, transporte e aplicação, equipamentos e equipe para execução de CBUQ em período diurno/noturno, conforme programação em relação ao tráfego no referido logradouro;

4.1.2- Aplicação de massa asfáltica com vibroacabadora eletrônica em vias de grande volume de tráfego com interferências;

4.1.3- Execução de pavimentos em concreto betuminoso usinado a quente em vias de grandes volume de tráfego;

4.1.4- Renivelamento e substituições de tampões de visita e caixas de passagem e grelha de caixa de ralo em vias urbanas de grande volume de trafego;

5- FRESAGEM

5.1- Execução de corte mecânico com máquina fresadora em concreto asfáltico em zona urbana, inclusive coleta do material em caminhão e transporte nos locais indicados;

6- SERVIÇOS:

6.1- Serviços de limpeza, varrição dos logradouros;

6.2- Levantamento de tampões;

6.3- Pintura de ligação, imprimação, espalhamento e compactação da massa asfáltica;

6.4- Limpeza da obra;

7- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

7.1- Compete a contratante a supervisão e a fiscalização de todas as obras contratadas com terceiros;

7.2- Estas especificações serão parte integrante, junto com as especificações técnicas do contrato;

7.3- A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja especificado, orçado e autorizado pela contratante, salvo os eventuais de emergência, necessários a estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado; da mesma;

7.4- Todos os aspectos particulares, os omissos e ainda os de obra complementares não considerados serão em ocasião oportuna especificados e detalhados pela fiscalização;

8-- VISITA TÉCNICA

8.1 Fica facultado aos interessados realizar visita técnica devido a complexidade de locais onde serão realizados os serviços, que serão executados em todos os distritos do município de Petrópolis, a saber:

* 1º Distrito: Petrópolis

*2º Distrito: Cascatinha

*3º Distrito: Itaipava

*4º Distrito: Pedro do Rio

*5º Distrito :Posse

9-DAS INSTALAÇÕES DA OBRAS

9.1- Após a conclusão dos serviços deverão ser removidos dos locais todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra, inclusive as placas de

identificação da obra publica , que apssa a ser de propriedade da Contratante e deverá ser entregue no Deposito da sec . de Obras localizado na Rua Quissamã;

9.2- A contratada executará placas relativas a obra de acordo com os desenhos e padrões aprovados pela contratante. A fiscalização determinará os locais onde serão instaladas as placas;

10- DA SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:

10.1 A Contratada observará a portaria 3237 de 27/07/72 do Ministério do Trabalho que determinará obrigações no campo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

10.2 A Contratada será a responsável quanto ao uso obrigatório e correto pelos operários, dos equipamentos de proteção individual;

10.3 A Contratada deverá manter todos os seus funcionários uniformizados conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária;

10.4 Toda a obra deverá ter sinalização e proteção para pedestres e veículos, sendo de responsabilidade da contratada a segurança do pessoal da obra bem como qualquer prejuízo causado a terceiros ou a municipalidade;

10.5 A Contratada deverá atender ao estabelecido pela Norma Regulamentadora N°18 – Industria da Construção, de acordo com PBQP-H – “Trabalho Seguro e Saudável e o Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade da Habitação” do Ministério do Trabalho e Emprego / Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho – DSST / Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano.

11- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS:

11.1- Os serviços executados medidos pela tonelagem;

11.2- Todas as solicitações de pagamento deverão ser acompanhadas de **relatório fotográfico , bem como da memória de cálculos do período a que se refere a medição;**

12- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Compete ao Contratante. a supervisão e a fiscalização de todas as etapas dos serviços contratadas

6.2 Estas especificações serão parte integrante, junto com as especificações técnicas do contrato;

6.3 Não poderá em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da firma encarregada da execução das obras, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, projetos, normas, especificações técnicas;

6.4 A Contratada deverá aceitar integralmente todos os métodos de processos de inspeção, verificação, controle, ensaio e medição adotados pela Fiscalização em todo e qualquer serviço ou operação referente a obra;

6.5 Ficam reservados a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou não previstos, nestas especificações e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente com a obra em questão. Em caso de dúvida a Fiscalização submeterá à instância superior;

6.6 A existência da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empreiteira no que concerne à obra contratada e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes;

6.7- Durante todo o tempo de execução dos serviços, a Contratada deverá manter um representante autorizado ao canteiro de obra. Quaisquer ordens ou comunicações da Fiscalização ao seu representante autorizado serão consideradas como tendo enviadas diretamente à Empreiteira;

6.8- O quadro de pessoal da Contratada empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis, capazes e disciplinados, podendo a Fiscalização julgar sua permanência ou não no canteiro de obras;

6.9- Os trabalhos que forem rejeitados pela Fiscalização deverão ser refeitos pela Empreiteira, sem ônus para a Contratante.

6.10 O pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os encargos sociais, são de inteira responsabilidade da Contratada;

6.11 Nada havendo em contrário, a Contratada iniciará os serviços **imediatamente** após o recebimento da ordem escrita de início. Contudo, se a empreiteira, por qualquer motivo, der início às tarefas correspondentes a obra, antes do recebimento daquele documento, o fará por conta própria, responsabilidade e risco, ficando sujeita a todas as suas obrigações e demais responsabilidades, como se recebido tivesse a referida ordem;

6.12 Imediatamente após o início das obras, a empreiteira deverá executar os trabalhos e conduzi-los de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido;

6.13; A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não esteja especificado, orçado e autorizado por escrito, salvo os eventuais de emergência, necessário a estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado da mesma;

6.14 A Fiscalização terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos de segurança, disciplinares ou outros. Neste caso os serviços só poderão ser reiniciados por nova ordem da Fiscalização;

6.15 A Contratada deverá cooperar de modo a facilitar ao máximo o livre trânsito de veículos e pedestres. Sempre que necessário a critério da Fiscalização deverá deixar passagem livre e protegida para pedestres;

6.16 Será permitida a subempreitada dos serviços desde que seja previamente aceita pela fiscalização ao qual será dirigido o pedido de consentimento, acompanhado do nome da subempreiteira e da relação dos serviços a serem executados, não excluindo a responsabilidade única e exclusiva e integral da Contratada, devendo a mesma ser responsável pelo pagamento que for devido a subempreiteira;

6.17- Todos os quantitativos apresentados na planilha elaborada pela contratante são ESTIMADOS, podendo ser aditados na forma da lei em até 25%, por fatos supervenientes.

6.18- Caso haja necessidade, por parte da fiscalização de serviços fora do horário habitual a contratada não poderá cobrar adicional para tais serviços.

ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS

Deverão ser mantidos no canteiro de obras:

1-CANTEIRO DE OBRAS:

- 1.7- Placa de sinalização preventiva;
- 1.8- 1.2—Equipamento e ferragens;

2- SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

- 2.1- Na execução da obra deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção contra danos as propriedades vizinhas, aos transeuntes e aos próprios operários;
- 2.2- Todo o entulho proveniente da realização das obras deverá ser recolhido periodicamente para local proveniente;
- 2.3- Deverá ser executado com mistura asfáltica usinada a quente, com características anti derrapante, sendo adotada a faixa C do DNER para vias que apresentam características de estrada (alto tráfego)

ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

REVESTIMENTO ASFÁLTICO:

Deverá ser executado com mistura asfáltica usinada a quente , com características anti derrapante, sendo adotada a faixa C do DNER, para vias que apresentem características de estrada (alto tráfego)

FAIXA	C
Peneiras	% Passando
1"	--
3/4"	--
1/2"	85-100

3/8"	75-100
Nº4	50-85
Nº 10	30-75
Nº 40	15-40
Nº80	8-30
Nº	5-10

A mistura devera apresentar as seguintes características;

Estabilidade Marshall (kgf) (DNER-ME 043/94)	➤ 1000
Fluência (1/100") (DNER-ME 04394	8-18
RBV %	75-82
% VAZIOS	3-5

DENSIDADE (g/cm ³
2,30 a 2,36

TEOR DE BETUME (DNER-ME 053/94 (%)
4,5 A 9,0

IMPRIMIÇÃO:

Sobre a base devidamente nivelada e isneta de material solto, será executado o serviço de imprimeção empregandoasfalto diluído tipo CM-30 ou CM-70, podendo a taxa variar de 0,8 a 1,6 l/m² conforme o o tipo e a taxa da base e do material betuminoso escolhido. Durante a cura a pista deverá ser mantida fechada a qualquer tipo de trafego

PINTURA DE LIGAÇÃO

A pintura de ligação será executada sobre a área proveniente varrido com emulsão asfaltica tipo RR1C ou 2C diluída 1:1 com água, à taxa e 1 l/m²

CONTROLE DE TEMPERATURA

Deverá haver controle de temperatura de mistura asfaltica na saída do caminhão da usina antes do vazamento do mesmo na pista. A temperatura de mistura não deverá exceder a 177°C . as misturas com temperaturas superiores a 180°C e abaixo do limite inferior da compactação serão recusadas.

A compactação devrá ser iniciada na maior temperatura possível, de preferência na faixa obtida na curva de viscosidade SSF.

Os controles tecnológicos das misturas asfálticas deverão obedecer as Normas constantes no Manual do DNER ES-22-71

CLÁUSULA TERCEIRA: (Prazo de execução e fiscalização)

3.1 - O Contrato terá vigência de 12 meses, , a contar da data emissão da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, nos termos do Art. 71 da lei Federal 13.303/2016

3.2- O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, conforme Art. 72 da Lei Federal 13.303/2016.

3.2- Na forma da lei o responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato será o Engenheiro da Sec. Obras , ou pessoa por ele indicada.

19.1-Caberá à Fiscalização da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, podendo inclusive, determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da empresa contratada, alocado na prestação dos serviços. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento

CLÁUSULA QUARTA: (Do valor e forma de pagamento)

4.1 – Pela prestação dos serviços do Objeto deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor estimado de R\$ *** CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

4.2- Os valores não poderão sofrer reajustes.

4.3 - Os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executados, devendo as medições serem feitas em conformidade com as unidades de medidas previstas na Planilha de custo, de acordo com a Tabela EMOP

4.3.1 Todas as solicitações de pagamentos deverão ser acompanhadas de relatório fotográfico do período a que se refere a medição;

4.3.2- Todos os serviços pretendidos na medição devem ser previamente apropriados pela fiscalização de obra.

4.4- Os serviços realizados serão pagos pela quantidade efetivamente executadas e medidos na obra pela fiscalização da Secretaria de Obras

4.5- O corte mecânico com máquina fresadora será medido em área de pavimento em M².

4.6- O fornecimento de C.B.U.Q será medido em toneladas.

4.7- Todos os caminhões de C.B.U.Q deverão ser pesados em balança aprovada pela Contratante ou em critério a ser adotado de comum acordo, sem que haja prejuízo a contratante

4.8- As medições serão mensais, com prazo de pagamento até 30 dias após o ateste da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA- DAS (OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA)

5.1-Além das disposições contidas no projeto básico, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- Disponibilizar o número de funcionários necessários para a realização dos serviços elencados neste Projeto Básico, e nos horários definidos pelo mesmo;
- Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros;
- Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;
- Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, executem serviço para terceiros;

- Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Projeto Básico em perfeitas condições de uso;
- Manter nas frentes de serviços pessoas autorizadas a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização;
- Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na execução dos serviços;
- Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas pela Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária;
- Atender a todas as solicitações feitas pela Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- Desenvolver programa de capacitação contínua para prevenção de acidentes, com a realização de capacitação e reciclagem;

5.2- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: (Das Disposições finais)

6.1 – Aplica-se a este contrato as especificações técnicas do caderno de encargos e demais especificações executivas contidas no **Processo Administrativo 21.643/2019**

6.2- Compete a Secretaria de Obras a supervisão e a fiscalização de todas as etapas das obras contratadas.

6.3- Não poderá em hipótese alguma ser alegado como justificativa ou defesa por qualquer elemento da Contratada desconhecimento, incompreensão,, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições deste contrato, normas,e especificações técnicas.

6.4- Ficam reservados a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou não previstos nestas especificações e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente com a obra em questão. Em caso de dúvida, a Fiscalização submeterá a instância superior

6.5- a existência de Fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única , integral e exclusiva da Contratada no que concerne a obra contratada e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes.

6.6- A Fiscalização poderá exigir que sejam adotadas normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas nestas especificações, mais úteis, a seu juízo, à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra

6.7- Durante todo o tempo da execução dos serviços a Contratada deverá manter um representante autorizado no canteiro de obra. Quaisquer ordens ou comunicações da fiscalização ao seu representante autorizado serão considerados como tendo enviadas diretamente a Contratada

6.8- A condução geral da obra, de parte da Contratada, ficará a cargo de um Engenheiro ou arquiteto devida e obrigatoriamente registrado no CREA/CAU e com prática comprovada em serviços idênticos aqueles a que se referem a obra a ser executadas

6.9- A Contratada deverá deixar na obra a disposição um livro de ocorrências onde deverão ser anotadas as ordens de serviços, ocorrências, os serviços realizados, a mão de obra alocada, ocorrência de chuvas, indicação técnica, alteração na execução dos serviços e demais fatos pertinentes a obra. Esse livro será aberto no início da obra e qualquer ocorrência será assinalada pela fiscalização a quem caberá em duas vias.

6.10- Os serviços de fresagem , fornecimento e aplicação de C.B.U.Q deverão executados simultaneamente, portanto deverá ser prevista a disponibilidade de mão de obra, transporte e equipamentos de compactação compatíveis com sua execução

6.11- A Contratada fornecerá todos os materiais, equipamentos, instrumentos, ferramentas, mão de obra necessária a completa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança do trabalho, sinalização e iluminação das frentes de serviço, de acordo com a fiscalização e em consonância com as Normas da CIPA

6.12- A Contratante se reserva o direito de após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da Contratada se submeta a comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando rendimento necessário

6.13- O quadro do pessoal da Contratada empregado na obra deverá ser constituídos de elementos competentes, hábeis, capazes e disciplinados, podendo a Fiscalização julgar sua permanência ou não no lugar da obra

6.14- Os trabalhos que forem rejeitados pela Fiscalização deverão ser refeitos pela Contratada sem ônus para a Contratante

6.15- O pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais tributos que incidirem ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluído os encargos sociais, serão de inteira responsabilidade da Contratada

6.16 Nada havendo em contrário, a Contratada iniciará os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Início dos serviços. Contudo, se a Contratada, por qualquer motivo, der início as tarefas correspondentes a obra, antes do recebimento da Ordem de Serviço, o fará por sua conta própria, responsabilidade e risco, ficando sujeita a todas as suas obrigações e demais responsabilidades, como se recebido tivesse a referida Ordem

6.17- Imediatamente após o início das obras, a Contratada deverá executar os trabalhos e conduzi-los de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido

6.18- A Fiscalização terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos de segurança, disciplinares e outros. Nesta caso os serviços só poderão ser iniciados por nova Ordem da Fiscalização

6.19- A aceitação dos serviços final somente será concretizada após todos os reparos e correções necessários exigidos pela Fiscalização, e mediante a emissão pela Contratante do Termo de Recebimento dos Serviços. O Aceite Final será no prazo de 90 dias após conclusão dos serviços.

6.20- A Contratada deverá cooperar de modo a facilitar ao máximo o livre trânsito de veículos e pedestres. Sempre que necessário, a critério da Fiscalização deverá deixar passagem livre e protegida para pedestres

6.21- A Contratada deverá apresentar a Contratante com devida antecedência, sua programação de trabalho, de modo a ser estudada a compatibilização da mesma com os de interrupção de tráfego, visando sempre minimizar os problemas operacionais

6.22 MATRIZ DE RISCOS:

6.22.1-A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionadas ao objeto do contrato, conforme a MATRIZ DE RISCOS no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: (Tributos)

7.1 - Todos os tributos, encargos e ou contribuições legais que incidirem sobre a execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.2- a Contratada obriga-se a manter as condições de Habilitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA(Do custeio)

8.2 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, serão próprios da COMDEP, oriundos de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis, representada pelo Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública- SSSOP- e Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis.

CLÁUSULA NONA: (Penalidades)

9.1 -Pelo inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, para o fornecimento, a Contratada sujeitar-se-á às sanções e as previstas por este Instrumento, quais sejam:

- a-** Advertência;
- b-** Multa administrativa de 20% (vinte por cento) do valor da aquisição, cumulável com as demais sanções, no caso de inadimplência total;
- c-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e-** Multa de 1%(um por cento) do valor do contrato na eventualidade de atraso na execução dos serviços, sendo que tal multa será paga por dia de atraso.
- f-** Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual.

9.2 - A aplicação das multas previstas não exime a Contratada de responder por perdas e danos e de sofrer as sanções legais de suspensão temporária de licitar ou contratar

com a COMDEP ou declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a mesma até reabilitação. Importante esclarecer que o não pagamento da multa acarretará inscrição na Dívida Ativa do Município.

9.3 - Aos casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Lei 8666/93, republicada com a nova redação dada pela Lei 8883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA: (Rescisão)

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as cominações advindas, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações da COMDEP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Documentação)

11.1 - Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual como se nele estivessem transcritos, toda documentação do Processo Administrativo 21.539/2019

CLÁUSULA DÉCIMA: (Da legislação)

10.1 - Aplica-se a este Contrato, bem como aos casos omissos, as disposições previstas pela Lei 13.303/2016, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (Foro)

11.1 - Fica eleito e aceito pelas partes Contratantes, o Foro da Comarca de Petrópolis, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: (Disposições gerais)

12.1- Serão considerados para efeito de envio de notificações os endereços eletrônicos e físicos constante na documentação apresentada pela contratada nas etapas compreendidas entre a solicitação de retirada de edital até a realização do certame. Caso haja mudanças nos endereços, caberá a contratada informar a contratante por escrito. Em caso de não ser feita a comunicação, a contratante se isenta de responsabilidades por notificações que sejam enviadas e não sejam recebidas pela contratada.

12.2 - A Contratada obriga-se a manter, durante todo o período contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o

presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Petrópolis, ***** de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA